



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**INEXIGIBILIDADE Nº 2024111901-IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/24**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO,
AQUICULTURA E PESCA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO, PARA A FESTA DE RÉVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CHICÓ CASSIANO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAGUARIBARA/CE, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Administrativa	Órgão - Projeto/Atividade	Elementos de Despesa
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA	0601.23.695.0045.2.024	3.3.90.39.00

DATA DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 19 DE NOVEMBRO DE 2024

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14:00

DATA DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ORDENADORA DE DESPESAS: LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

NOVEMBRO/2024



COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Sr. Guilherme Bezerra de Lima
Membro da Equipe de Planejamento

Considerando que o município de Jaguaribara, situado no Estado do Ceará, tem como objetivo promover eventos de grande relevância para a população local e para os visitantes, como a celebração do Réveillon com uma programação musical que contemple a diversidade cultural e a animação da festa. Dentre as várias opções de artistas disponíveis no mercado, a dupla Gustavinho e Haroldinho, dois artistas que se destacam no cenário do forró e da música nordestina, com popularidade no Nordeste Brasileiro devido ao seu estilo característico, que mistura o forró tradicional com influências mais modernas, conquistando fãs em várias regiões do país.

A contratação do show da dupla Gustavinho e Haroldinho para o Réveillon de Jaguaribara justifica-se não só pelo crescente reconhecimento da dupla no cenário regional, mas também pela sua capacidade de atrair públicos variados, além de ser uma forma de fortalecer a identidade cultural da região e promover o turismo local.

A Lei nº 14.133/2021, que trata das normas de licitações e contratos administrativos, em seu Art. 74, Inciso II, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de artistas, desde que atendam a certos critérios, sendo consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nesse contexto, a contratação da dupla Gustavinho e Haroldinho se encaixa perfeitamente nas condições estabelecidas pela legislação.

Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

{...}

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. {...}

A justificativa para a contratação da dupla Gustavinho e Haroldinho, com base nesse inciso, se fundamenta em diversos pontos, dentre eles destacam-se:

Estilo Musical: O estilo musical da dupla pode ser considerado como uma fusão de forró tradicional com uma abordagem mais moderna e dançante, um estilo típico do forró eletrônico. Porém, a música deles também incorpora elementos de pop e outros ritmos dançantes, o que os torna acessíveis ao público mais jovem e diverso. A combinação de batidas eletrônicas e o toque melódico dos instrumentos tradicionais de forró oferece uma sonoridade mais "abrasileirada" e moderna, sem perder a essência do gênero nordestino.

Valorização da Cultura Regional: A contratação da dupla Gustavinho e Haroldinho, artistas contemporâneos da música regional brasileira, contribui para a preservação e promoção da cultura nordestina e de sua música autêntica, valorizando a diversidade cultural do Brasil e promovendo a identidade regional.

Diante do exposto, a contratação da dupla Gustavinho e Haroldinho para a realização de seu show durante o Réveillon de Jaguaribara está em conformidade com o Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A atração da dupla Gustavinho e Haroldinho para o evento contribuirá consideravelmente para o sucesso da celebração de Ano Novo no Município de Jaguaribara, promovendo a cultura local e gerando benefícios econômicos para o Município. Portanto, encaminho a presente comunicação para o responsável da Equipe de Planejamento para que inicie-se o tramite legal com a solicitação de abertura do processo administrativo, elaboração do Documento de Formalização de Demanda e posteriormente retorne para a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do município de Jaguaribara com a finalidade de realizar a abertura do processo administrativo.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Atenciosamente,

Jaguaribara/CE, 24 de Outubro de 2024.

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202410240001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA (2024)		
Responsável pela demanda: GUILHERME BEZERRA DE LIMA		
Cargo: RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Matrícula: --	
E-mail: equipe.de.planejamento.jce@gmail.com	Telefone: --	Celular: (88) 99903-0861

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO, PARA A FESTA DE RÉVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CHICÓ CASSIANO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAGUARIBARA/CE, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

2. Justificativa da contratação

A contratação da dupla Gustavinho e Haroldinho para o Réveillon de Jaguaribara é justificada por diversos fatores, como sua atual relevância cultural, principalmente para o público jovem, mais também com significativa aceitação do público mais adulto, destacando a qualidade artística da dupla, que garantem um evento marcante para a cidade e seus visitantes. A dupla Gustavinho e Haroldinho estão em ascensão no cenário do forró, combinando o estilo tradicional nordestino com elementos contemporâneos, atraindo principalmente o público jovem. Com um estilo musical que mistura forró eletrônico, pop e ritmos dançantes, a dupla tem se destacado nas redes sociais e em shows ao vivo, especialmente no Nordeste, onde conquistaram uma base sólida de fãs. Suas apresentações são marcadas por energia, qualidade técnica e uma forte conexão com a cultura popular nordestina, abordando temas do cotidiano da vida no Nordeste, tornando-o inesquecível e contribuindo para o sucesso do Réveillon de Jaguaribara.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO	1,0	Serviço
Catálogo: 13791724 - Entidade		Natureza da despesa: 33903923	
Especificação: Serviço de apresentação de show artístico musical da dupla Gustavinho e Haroldinho, para a festa de Réveillon a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024, na praça Chicó Cassiano, em Jaguaribara/CE, com duração de 01h40min, sendo o horário previsto para início às 05h20min da madrugada do dia 01/01/25, com término previsto para às 07h00min da madrugada do dia 01/01/2025.			



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



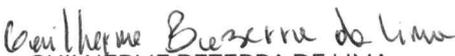
4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0601.23.695.0045.2.024 - Promocao de Eventos, Feiras, Campeonatos Relacionados com o Turismo e Pesca
33903923 - Festividades e homenagens

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
095.281.293-23	GUILHERME BEZERRA DE LIMA	Membro	--
093.411.793-43	EDUARDO BANDEIRA MEDRADO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 24 de outubro de 2024


GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20241024002

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jaguaribara

Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca

ÓRGÃO : 06 Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca

PROJETO / ATIVIDADE : 2.024 Promoção de Eventos, Feiras, Campeonatos Relaci

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO, PARA A FESTA DE RÉVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CHICÓ CASSIANO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAGUARIBARA/CE, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
151910	SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO <i>Especificação: Serviço de apresentação de show artístico musical da dupla Gustavinho e Haroldinho, para a festa de Réveillon a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024, na praça Chicó Cassiano, em Jaguaribara/CE, com duração de 01h40min, sendo o horário previsto para início às 05h20min da madrugada do dia 01/01/25, com término previsto para às 07h00min da madrugada do dia 01/01/2025.</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

Jaguaribara, 24 de Outubro de 2024


LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

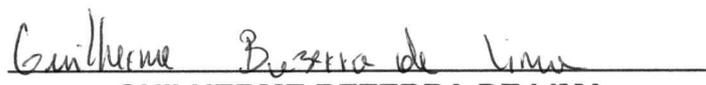
A Sra. LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA
E PESCA

Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO, PARA A FESTA DE RÉVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CHICÓ CASSIANO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAGUARIBARA/CE, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.** Considerando o interesse desse Ente Público no atendimento da demanda estabelecida no Documento de Formalização de Demanda em anexo, encaminho a **ORDENADORA DE DESPESAS** para **abertura do Processo Administrativo**, posteriormente para os demais responsáveis para **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Laudo de Avaliação do Imóvel, Justificativa, Termo de Referência e demais procedimentos.**

Por fim, com a manifestação do referido responsável, prossiga com o trâmite para solução da demanda estabelecida.

Atenciosamente,

Jaguaribara/CE, 24 de outubro de 2024.


GUILHERME BEZERRA DE LIMA
SETOR DEMANDANTE



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte e quatro do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/24**, com este fim e para constar, eu, **LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, que corresponde a este termo, tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO, PARA A FESTA DE RÉVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CHICÓ CASSIANO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JAGUARIBARA/CE, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA .**

Considerando a singularidade do objeto, a própria Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Art. 74, inciso II, prevê nas hipóteses em que se mostra inexigível a realização do procedimento licitatório, diante da impossibilidade de se promover a competição entre os interessados. Essa situação pode ocorrer diante da exclusividade do produto objeto do certame, como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, vejamos na Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

{...}

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

{...}

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em

Edwardo



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. {...}

Diante do exposto, onde apresenta a necessidade do serviço objeto deste processo, em virtude da singularidade única, e da clara exclusividade do artista, é imprescindível destacar que a natureza especializada e irreproduzível do serviço a ser contratado justificando-se a impossibilidade de substituição por outra pessoa ou entidade. A competência técnica, a experiência e a identidade artística dos profissionais em questão são fatores que tornam o atendimento da demanda exclusivo e insubstituível, o que reforça a necessidade de contratação direta sem a abertura de processo licitatório, conforme previsto nas exceções da legislação vigente, em seu Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Deste modo, como forma de auxiliar a Equipe de Planejamento, essa exposição de motivos conclui-se pela possibilidade da contratação mediante a realização de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, que observe aos requisitos mínimos constantes das normas legais que regulam a matéria, bem como, que se caracterizem como de natureza técnica e singular e que haja a notória especialização da empresa a ser contratada.

Essa possibilidade será definida, exemplificada e debatida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo haver quaisquer alterações necessárias e cabíveis, desde que retorne aos autos novamente para apreciação. Em caso de prosseguimento conforme exemplificado na modalidade de inexigibilidade de licitação, autorizo o prosseguimento do processo para todos os departamentos necessários dentro do processo administrativo nº 24100001/24.

Com manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 24 de outubro de 2024.



LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS